



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022,**

PELAS 11:45 HORAS

**PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SEGUNDO DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Na sequência da informação divulgada no reporte financeiro trimestral tornado público a 18 de novembro de 2021, a Sociedade (“ALTRI”) realizou um estudo em torno da otimização da participação acionista por si detida no capital social da sua subsidiária **GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A. (GREENVOLT)**, estudo esse que – depois de realizada a análise dos impactos e das vantagens de uma separação total dos negócios da pasta e da energia renovável – tinha em vista concluir pela viabilidade dessa separação, se se concluísse que a mesma constituiria uma resposta adequada à evolução otimizada das empresas em causa, ajustada à realidade subjacente aos seus negócios próprios e às suas perspetivas de evolução.

Também se avançou a informação de que a concretização desta eventual operação sempre assentaria num modelo em que os acionistas da ALTRI passariam a deter, diretamente - na proporção das ações representativas do capital social da ALTRI de que sejam titulares - a participação maioritária detida por esta no capital da GREENVOLT, num modelo que viria a ser estudado, mas que, em qualquer caso, não seria suscetível de originar uma transição de controlo sobre a GREENVOLT, até à presente data detido pela ALTRI, para qualquer outra entidade.

Assim, tendo por base a conclusão alcançada pelo estudo realizado de que o desenvolvimento normal dos negócios da ALTRI e da GREENVOLT regista ciclos e ritmos diferentes e desperta a atenção de distintos perfis de financiadores e investidores, e que, por isso, as sociedades envolvidas, os seus respetivos acionistas e o mercado não só avaliarão positivamente esta separação como, aliás, a consideram um passo natural e necessário, o Conselho de Administração da ALTRI considera reunidas as condições para que a concretização do processo de separação possa ter início, mediante a distribuição das 52.523.229 ações da GREENVOLT de que a ALTRI é atualmente detentora, de forma direta.



Propõe, assim, o Conselho de Administração que a Assembleia Geral delibere que:

a) A totalidade do lucro do exercício e de reservas (estas na medida necessária) seja afeta à distribuição aos acionistas da ALTRI de ações representativas do capital social da GREENVOLT;

b) A cada acionista da ALTRI seja atribuído o número de ações da GREENVOLT resultante da aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento por defeito: “AA” – “IR”, sendo “AA” o produto da multiplicação pelo fator 0,25604641 do número de ações representativas do capital social da ALTRI por si detidas na data relevante, a fixar pelo Conselho de Administração, e “IR” o produto da multiplicação de “AA” pela taxa de retenção na fonte aplicável (se for o caso);

c) Cada acionista sujeito a retenção¹ nos termos previstos na al. b) seja inteirado em dinheiro, para efeitos do pagamento do imposto aplicável, num montante igual ao produto de “IR” pela cotação de fecho em bolsa das ações da GREENVOLT no dia útil anterior à data da colocação à disposição. As ações da GREENVOLT são transacionadas em Euros, sendo nesta moeda que será determinado o montante em dinheiro destinado à retenção na fonte;

d) Os acionistas relativamente aos quais seja efetuado o arredondamento por defeito, terão direito a uma compensação financeira na proporção dos respetivos arredondamentos, com base na cotação de fecho em bolsa das ações da GREENVOLT no dia útil anterior à data da colocação à disposição;

e) Adicionalmente à distribuição acima, seja distribuído aos acionistas um dividendo em numerário no montante de 51.282.918 Euros, em contrapartida de reservas, o que implicará o pagamento de uma importância bruta de 0,25 Euros por ação;

f) Não obstante, se os fundos distribuíveis correspondentes à distribuição em espécie excederem 112.748.942 Euros, o dividendo em numerário será diminuído pela importância correspondente ao excedente, com arredondamento por defeito num mínimo de 0,01 Euros por ação, sendo que o montante das reservas distribuíveis correspondentes à distribuição em espécie será calculado multiplicando por € 1,7453 o número de ações da Greenvolt atribuídas, líquido das retenções na fonte, e somando ao resultado assim obtido a globalidade dos montantes em dinheiro referidos nas al. c) e d);

¹ A ALTRI informa que os seus acionistas de referência: Actium Capital, S.A., Caderno Azul, S.A., Livrefluxo, S.A., Promendo Investimentos, S.A. e 1 Thing Investments, S.A. informaram a emitente, previamente à publicação da presente proposta que até à data do efetivo pagamento dos dividendos (caso tal venha a ser deliberado pela Assembleia Geral), manterão na sua esfera as ações de que são titulares e não praticarão qualquer ato suscetível de alterar o enquadramento fiscal que lhes é aplicável enquanto acionistas da Sociedade.



Para efeitos meramente ilustrativos, e no que diz respeito ao dividendo em espécie, apresentam-se os cálculos a efetuar para a atribuição a um acionista da ALTRI (sujeito a retenção) que seja atualmente titular de 100 ações (representativas do capital social da ALTRI):

Dividendo em Espécie			Ações
Quantidade de ações ALTRI Detidas	(a)	100	Ações ALTRI
Fator de Atribuição	(b)	0,25604641	
Quantidade de ações a atribuir (sem arredondamentos)	(c) = (a) x (b)	25,604641	Ações Greenvolt
Fiscalidade ⁽¹⁾	(d)	28%	
Valor em dinheiro de impostos a reter ⁽²⁾	(e) = (c) x (d)	7,16930	Ações Greenvolt
Quantidade de ações líquida de imposto (sem arredondamento)	(f) = (c) - (e)	18,43534	Ações Greenvolt
Quantidade de ações a entregar líquida de imposto (com arredondamento)	(g)	18,00	Ações Greenvolt
Arredondamento em dinheiro a entregar ao detentor de Ações ALTRI ⁽³⁾	(h) = (f) - (g)	0,43534	Ações Greenvolt
<i>(1) Dependente do regime fiscal aplicável a cada detentor de direitos.</i>			
<i>(2) Por não ser ainda conhecido o valor de mercado das ações a atribuir, o cálculo está efetuado com base na quantidade de ações equivalente.</i>			
<i>(3) Valor excluído de imposto determinado pelos cálculos antecedentes.</i>			

g) Seja delegado no Conselho de Administração da ALTRI a fixação dos demais termos e condições da atribuição aos acionistas de ações da GREENVOLT e do dividendo em numerário, designadamente os que se tornem necessários ou convenientes para obtenção da eventual aprovação da operação pelas autoridades competentes, bem como da sua execução, assim como os que se tornem necessários para assegurar a liquidação e pagamento dos impostos correspondentes à atribuição.

Porto, 7 de abril de 2022

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022,
PELAS 11:45 HORAS

PROPOSTA
DA
ACIONISTA
PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.
RELATIVA
AO
PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS

PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., na qualidade de acionista titular de 38.306.553 ações representativas de 18,67% do capital social e dos direitos de voto da **ALTRI, SGPS, S.A.**, propõe aos Senhores Acionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2021, aprovando um voto de louvor e confiança relativamente à forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de 2021.

Lisboa, 7 de abril de 2022

Pelo Conselho de Administração



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022,**

PELAS 11:45 HORAS

**PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO QUARTO DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Propõe-se à Assembleia Geral que delibere ratificar a cooptação do Dr. Miguel Silva, nos termos do disposto no número 4 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais, para integrar o Conselho de Administração da Sociedade até ao termo do mandato em curso, passando a integrar a Comissão Executiva da Sociedade com a responsabilidade pelo pelouro financeiro (CFO), tudo conforme deliberação do Conselho de Administração na reunião realizada no passado dia 7 de abril de 2022, adotada em observância do disposto na alínea b) do número 3 do já citado artigo.

A Cooptação foi deliberada na sequência da renúncia, por motivo de reforma, apresentada pelo Dr. José António Nogueira dos Santos ao cargo de administrador da Sociedade, membro da Comissão Executiva responsável pelo pelouro financeiro (CFO).

A Sociedade gostaria de expressar um profundo apreço e consideração pelo trabalho realizado pelo Dr. José António Nogueira dos Santos em todos os cargos que foi exercendo em empresas do grupo ao longo de 40 anos, cargos que exerceu com uma dedicação e entrega ímpares, e com um nível de excelência que contribuiu decisivamente para o crescimento do Grupo e para os seus sucessos. O Dr. José António Nogueira dos Santos viveu e construiu a história do Grupo e a ALTRI expressa-lhe um forte agradecimento, desejando que esta nova fase da sua vida pessoal se revele tão duradoura e profícua quanto a sua vida profissional.

Porto, 7 de abril de 2022

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022,
PELAS 11:45 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO FISCAL
RELATIVA AO
PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 420.º do Código das Sociedades Comerciais propomos que seja nomeado como Revisor Oficial de Contas da ALTRI, SGPS, S.A para o mandato correspondente ao ano de 2022:

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA., com sede na Avenida da República, n.º 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 988 283, com a inscrição n.º 178, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira, casado, com domicílio profissional na Avenida da República, n.º 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, titular do número de identificação fiscal 185 961 827, ROC n.º 1154,

Suplente: Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva, casado, domicílio profissional na Avenida da República, n.º 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, titular do número de identificação fiscal 184 437 202, ROC n.º 1258.

Na elaboração da presente proposta foram devidamente ponderadas as vantagens e os inconvenientes da manutenção da mesma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para o exercício de funções no novo mandato.

É opinião do Conselho Fiscal que a qualidade do trabalho desenvolvido pela Ernst & Young e a experiência acumulada no sector onde a Altri, SGPS, S.A. atua, representam uma vantagem para a sociedade e justificam a reeleição que ora se propõe.

Esta proposta é instruída com as informações impostas pela al. d) do n.º 1 do Art.º 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 15 de março de 2022

O Conselho Fiscal,

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Presidente

António Luís Isidro de Pinho – Vogal

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho – Vogal



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022,
PELAS 11:45 HORAS**

**PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar ações próprias em mercado regulamentado dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

Um – Aquisição de ações próprias:

- a) o número máximo de ações próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as ações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respetivamente, oitenta e cinco por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efetuar a operação.

Dois – Alienação de ações próprias:

- a) o número mínimo de ações próprias a alienar é de cem ações;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as ações próprias serão sempre alienadas em mercado regulamentado;
- d) o preço mínimo de alienação por ação será o equivalente a oitenta e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Porto, 7 de abril de 2022

O Conselho de Administração



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ALTRI, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022,
PELAS 11:45 HORAS**

**PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SÉTIMO DA ORDEM DE TRABALHOS**

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar obrigações próprias dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

- a) o número máximo de obrigações a adquirir corresponde ao montante total de cada emissão, sem prejuízo dos limites resultantes da lei, deduzidas as alienações efetuadas;
- b) o número mínimo de obrigações a alienar corresponde ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as obrigações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigações assumidas pela Sociedade ou por sociedade sua dependente, resultantes de lei, contrato ou emissão de outros valores mobiliários;
- c) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder os dezoito meses subsequentes à data da deliberação;
- d) as obrigações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- e) contrapartidas mínima e máxima das aquisições: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações;
- f) contrapartidas mínima e máxima das alienações: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Porto, 7 de abril de 2022

O Conselho de Administração